



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.916 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento da servidora, datado de 22 de outubro de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 13 de novembro de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 13 de novembro de 2007, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando laudo médico atestando invalidez da servidora, expedido em 13 de novembro de 2007;

Considerando a média contributiva de 13 de novembro de 2007;

Considerando a Certidão nº 189/2007-DRH emitida em 13 de novembro de 2007, na qual o Município atesta que a servidora preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a Certidão do INSS de 30 de outubro de 2007;

Considerando a Certidão Consolidada de 13 de novembro de 2007;

Considerando a Declaração firmada pela servidora em 13 de novembro de 2007, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 13 de novembro de 2007.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria por invalidez a Srª. **MARILENE DE LOURDES MIGUEL DE SOUZA**, CPF nº 367.029.439-20, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, §1º, Inciso I, 1ª (primeira) parte da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 10173/10950 dias no valor de R\$ 462,32 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL**